



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DILIGENCIA

Processo	2400011/2023
FIS.	1498
Rubrica	

Junto aos autos do Pregão eletrônico Nº 007/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA, os documentos para comprovação de custos, apresentado pela empresa, **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 37.052.216/0001-00.

Bom Lugar - MA, em 16 de junho de 2023.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro

Processo:	2404001/2023
Fls.:	1999
Rubrica:	

Processo Administrativo N° 2404001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 007/2023

Ao Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 007/2023

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.052.216/0001-00, vem Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Segue a Proposta Adequada com descrição dos itens na planilha abaixo:

98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multiplatinado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro- alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares:	Diária	Proprio	20	R\$ 2.000,00	RS 40.000

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

	locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.					
12	Sonorização tipo 03: para 1.000 pessoas - montagem PA: (02) consoles digitais Yamahasl9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves (05 (cinco) de cada lado) amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas acústicas 04 (quatro) caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior); acessórios	Diária	Proprio	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00



ÁVILA SERVIÇOS

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2002
Rubrica:	

	e microfones: 01 (um) kit shure, bateria; 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm 57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power profissional da pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.					
13	Sonorização tipo 04: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digitais. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema. 06 (seis) cintas de segurança, man Power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação.	Diária	Proprio	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

98548.7972



Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA



avilaservicos8@gmail.com



CNPJ 37.052.216/0001-00

24	Toldo tipo quiosque 12x06 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	Diamond	7	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
25	Toldo tipo quiosque 12x12 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x12m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-uv, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	Diamond	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
26	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W.	Diária	Diamond	26	R\$ 490,00	R\$ 12.740,00
27	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	Diária	Diamond	19	R\$ 750,00	R\$ 14.250,00
28	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	Diária	Diamond	22	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00

30	Locação de 03 (três) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos standard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	Ernelit	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
42	Decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas em cores diversas, 60 metros de cortinas de cetim em cores diversas, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 15 jarros de pedraria decorativos com arranjos em formato de leque (150 cm de largura x 75 cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de	Serviço	Proprio	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00

	madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 50 arranjos médios em jarros de vidro (25 cm de largura x 40cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, aster, gérbera gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia, rosas colombianas brancas; liziantos brancos; jiboia, copo de leite, palma de santa rita acompanhado de murta, paulistinha e instalação de cortina provisória vertical em tecido no local cotado por m².				
43	Ornamentação otimizada 02 - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração: se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários à execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.	Proprio	6	R\$ 3.899,00	R\$ 23.394,00
44	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas	Proprio	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



	cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 -					
51	Agregar ao palco backstage 12x5m - estrutura alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 80w, 1 (uma) tomada de energia 110w, 1 (uma) tomada de energia 220w. A, 1 (um) espelho de ,050ct x 1,5mt, 1 (um) aparador de ,50 ct de altura por 1,0 mt de comprimento, 1 (um) sofá para dois lugares, 1(um) frigobar, 1 (um) ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu, 12 (doze) cadeiras plásticas. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	Proprio	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
53	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor	Unidade	Proprio	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

	branca) - DIÁRIA DE 24 HORAS. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.					
54	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS).	Unidade	Proprio	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
55	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS).	Unidade	Proprio	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
56	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unidade	Proprio	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 227.064,00

Valor Total R\$ 227.064,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Icatu/MA, 16 DE JUNHO de 2023

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



Processo:	2104001/2023
Fls.:	2008
Rubrica:	

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7728736337
2

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.16 09:02:06
-03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira

Administrador

CPF: 772.873.633-72

98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



Processo Administrativo N° 2404001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 007/2023

Ao Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 007/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.052.216/0001-00, vem Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Segue a Composição de Custos da Proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2009
Rubrica:	D



98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

av laservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Planilha de Custos Mensal/Anual para execução do serviço referente aos itens do Pregão Eletrônico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Descrição do Item 5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,00m com altura do piso regulável de 0,50m até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multiplatinado, fenológico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em sua de tint preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda-copo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11m conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - 16 sustentado em torres de p-40 de diâmetro alumínio soldado com liga 6351 - 16 e revestido em lona vinílica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamaabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande 5x5; com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadenac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, amoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	20	R\$ 2.000,00
	Diária		R\$ 40.000,00

Processo: 240000A/2023	
Fis.: 2010	
Rubrica:	
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO	
Motorista	R\$ 240,00
Combustível (Diesel/Gasolina)	R\$ 4.800,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)	R\$ 4.400,00
Manutenção	R\$ 180,00
	R\$ 3.600,00

98548.7972

Avenida Duque de Caxias. 167 - Centro Icatu-MA

avilaserVICOS8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Prazo de Contratação: 12 meses

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS							R\$
Despesas Gerais							R\$
Despesas Administrativas/Operacionais							220,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)							R\$
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)							15%
LUCRO							SOMA
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)							620,00
VALOR TOTAL							R\$
							2.000,00
							R\$
							12.400,00
							R\$
							40.000,00

Descrição do Item 12		Diária		09		R\$
Sonorização tipo 03: para 1.000 pessoas - montagem PA: 02 consoles digitais Yamaha 19 ou 117 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves 015 (cibco) de cada lado amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aereo de sidefill com 08 (oito) caixas acusticas 04 (quatro) caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hardie sistem, fender tlyn ou similar/superior); acessórios e microfones: 01 (um) kit shure, bateria, 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garra, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power profissional da pentacustica ou de marca similar/superior, grades montado no palco para iluminação. Técnicos, toudies e carregadores necessários. Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.		Diária		09		R\$
						1.500,00
						R\$
						13.500,00

Prazo de Contratação: 12 meses

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO

Processo: 404001/2023
Fls.: 2011
Rubrica:

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Motorista	R\$	180,00	R\$	1.620,00
Combustível (Diesel/Gasolina)	R\$	165,00	R\$	1.485,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)				
Manutenção	R\$	135,00	R\$	1.215,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS				
Despesas Gerais	R\$	165,00	R\$	1.485,00
Despesas Administrativas Operacionais	R\$	165,00	R\$	1.485,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				
TRIBUTOS	ISS	PIS	COFINS	Outros
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)	SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%			
			15%	
LUCRO	IR	CSSL	SOMA	LUCRO
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)				
	R\$	465,00	R\$	4.185,00
VALOR TOTAL			R\$	13.500,00

Processo: 2404008/2003
 Fis.: 2012
 Rubrica: D

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

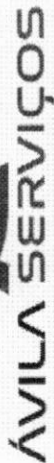
avilaserVICOS@gmail.com

CNPJ 07.052.216/0001-00

Descrição do Item 13	Sonorização: tipo 04: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7el Yamaha, Allen hualth, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digitais. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx ou similar/superior. Back line: (harkle) sistema, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de acústico para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man Power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação			Diária	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
----------------------	---	--	--	--------	----	--------------	---------------

Prazo de Contratação: 12 meses							
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS							
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO							
Motorista						R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
Combustível (Diesel/Gasolina)						R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)							
Manutenção						R\$ 135,00	R\$ 1.215,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS							
Despesas Gerais						R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
Despesas Administrativas/Operacionais						R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)							
TRIBUTOS		ISS	PIS	COFINS	Outros	Outros	
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)				SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%		15%	R\$ 225,00
LUCRO		IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA	R\$ 2.025,00

Processo: 240400112023
 Fis.: 2043
 Rubrica:



Processo: 2404004/2023
Fls.: 2014
Rubrica: 

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
12x06 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-função, anti-chorros, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contêido: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	07	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00	
Prazo de Contratação: 12 meses				
DESCRICAÇÃO DOS CUSTOS				
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO				
Motorista		R\$ 76,80	R\$ 537,60	
Combustível (Diesel/Gasolina)		R\$ 70,40	R\$ 492,80	
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)				
Manutenção		R\$ 57,60	R\$ 403,20	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS				
Despesas Gerais		R\$ 70,40	R\$ 492,80	
Despesas Administrativas/Operacionais		R\$ 70,40	R\$ 492,80	
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				
			R\$ -	

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)		SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%				R\$
		IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA
LUCRO						R\$ 672,00
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)						
						R\$ 96,00
						R\$ 1.388,80
						R\$ 198,40
						R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.480,00

Descrição do Item 25	Toldo tipo quiosque 12x12 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x12m, em lona anti-fungo, anti-uv, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) corrimãos laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				Diária	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00

Prazo de Contratação: 12 meses

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO			R\$	R\$
Motorista			84,00	672,00
Combustível (Diesel/Gasolina)			77,00	616,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)				
Manutenção			63,00	504,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS				
Despesas Gerais			77,00	616,00
Despesas Administrativas/Operacionais			77,00	616,00

Processo: 2104001/2013
Fls.: 2015
Rubrica: 0

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



ÁVILA SERVIÇOS

Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)

TRIBUTOS	ISS	PIS	COFINS	Outros	Outros	R\$
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)			SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%			R\$ 840,00
				15%		R\$ 105,00
LUCRO						
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)	IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA	R\$ 1.736,00
						R\$ 217,00
						R\$ 700,00
						R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL						

Descrição do Item 26	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, doado de luminárias com lâmpadas 100W.	26	R\$ 490,00	R\$ 12.740,00
----------------------	--	----	------------	---------------

Prazo de Contratação: 12 meses

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO	R\$	R\$
Motorista	58,80	1.528,80
Combustível (Diesel/Gasolina)	53,90	1.401,40
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)		
Manutenção	R\$ 44,10	1.146,64
		R\$ -
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Despesas Gerais	R\$ 53,90	1.401,40

Processo: 240140011 2023
Fls.: 2016
Rubrica: 9

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Despesas Administrativas Operacionais

Despesas Administrativas Operacionais						R\$	R\$
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)						53,90	1.401,40
							R\$
TRIBUTOS	ISS	PIS	COFINS	Outros	Outros		
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)							
						15%	
							R\$
						73,50	1.911,00
LUCRO	IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA		
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)							
							R\$
						151,90	3.949,40
VALOR TOTAL							
						R\$	R\$
						490,00	12.740,00

Descrição do Item 27	Diária	19	R\$	R\$
TEENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dorado de luminárias com lâmpadas 100W			750,00	14.250,00

Prazo de Contratação: 12 meses

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO				
Motorista	R\$	90,00	R\$	1.710,00
Combustível (Diesel/Gasolina)	R\$	82,50	R\$	1.567,50
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)				
Manutenção	R\$	67,50	R\$	1.282,50
	R\$	-	R\$	-
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS				

Processo: 240400112033
Fls.: 2017
Rubrica:

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.215/0001-00

Despesas Gerais										R\$	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais										82,50	1.567,50
										R\$	R\$
										82,50	1.567,50
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)										R\$	R\$
TRIBUTOS											
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)										R\$	R\$
										112,50	2.137,50
LUCRO											
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)										R\$	R\$
										232,50	4.417,50
VALOR TOTAL										R\$	R\$
										750,00	14.250,00

Descrição do Item 28										R\$	R\$
Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.										1.300,00	28.600,00
Prazo de Contratação: 12 meses											
DESCRICAÇÃO DOS CUSTOS											
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO											
Motorista										R\$	R\$
										156,00	3.432,00
Combustível (Diesel/Gasolina)										R\$	R\$
										143,00	3.146,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)											

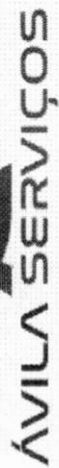
Processo: 2104004 / 2023
Fls.: 2018
Rubrica:

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



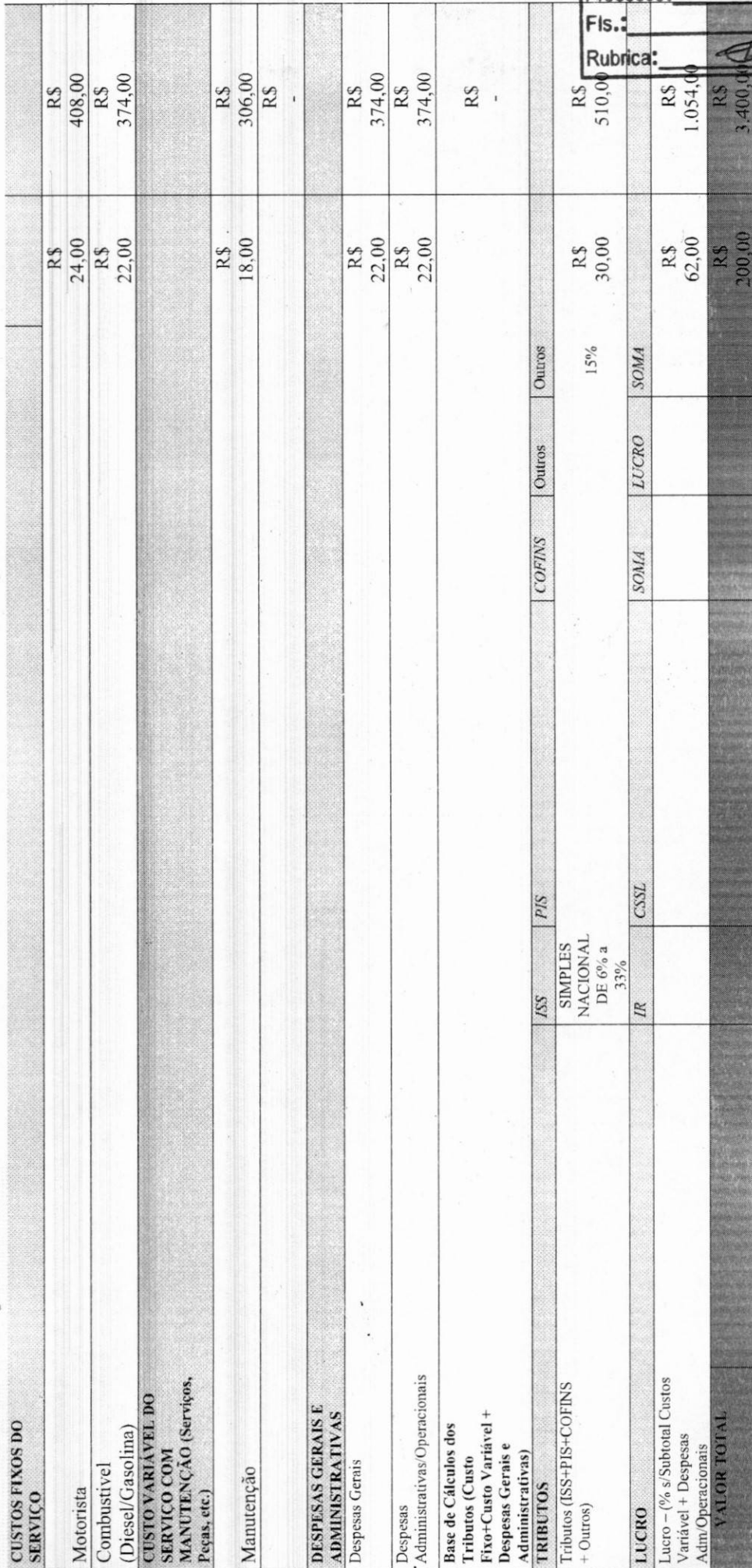
Processo: 2004/0012023
Fls.: 2019
Rubrica: 

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilasservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilasservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Descrição do Item 42 Decoração otimizada (1) - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas em cores diversas, 60 metros de cortinas de cetim em cores diversas, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 15 jarros de pedraria decorativos com arranjos em formato de leque (1,50 cm de largura x 75 cm de altura) disposto sobre pedestal (70cm x 35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 50 arranjos médios em jarros de vidro (25 cm de largura x 40cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, astêr, gébera gravata, alpênea rosa, angélica, heliconia, rosas colombianas brancas, líziancos brancos, jibôia, copo de leite, palma de santa Rita acompanhado de murta, paulistinha e instalação de cortina provisória vertical em tecido no local cotado por m².	Diária 06	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
Prazo de Contratação: 12 meses			
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS			
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO			
Motorista		R\$ 444,00	R\$ 2.664,00
Combustível (Diesel/Gasolina)		R\$ 407,00	R\$ 2.442,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)			
Manutenção		R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
		R\$ -	R\$ -
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
Despesas Gerais		R\$ 407,00	R\$ 2.442,00
Despesas Administrativas Operacionais		R\$ 407,00	R\$ 2.442,00

Processo: 2404004/2023

Fis.: 2024

Rubrica: 00

98548.7972

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaserVICOS8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



ÁVILA SERVIÇOS

Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)							R\$
TRIBUTOS							
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)		ISS	PIS	COFINS	Outros	Outros	R\$
		SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%			15%		3.330,00
		IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA	
LUCRO							
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)							R\$
							6.882,00
VALOR TOTAL							R\$
							22.200,00

Descrição do Item 43		Onamentação otimizada 02 - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeira naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração, se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários a execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.		Diária	06	R\$	R\$
						3.899,00	23.394,00
Prazo de Contratação: 12 meses						R\$	R\$
DESCRICAÇÃO DOS CUSTOS						467,88	2.807,28
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO							
Motorista							

Processo: 2404001/2023
 Fls.: 2022
 Rubrica:

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaserVICOS8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Combustível (Diesel/Gasolina)	R\$	R\$	R\$
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)	428,89	2.573,34	
Manutenção	R\$	R\$	R\$
	350,91	2.105,46	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$	R\$	R\$
Despesas Gerais	428,89	2.573,34	
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$	R\$	R\$
	428,89	2.573,34	
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)	R\$	R\$	R\$
TRIBUTOS			
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)	R\$	R\$	R\$
	584,85	3.509,10	
LUCRO			
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)	R\$	R\$	R\$
	1.208,69	7.252,14	
VALOR TOTAL	R\$	R\$	R\$
	3.899,00	23.394,00	

Processo: 240400A 100 23
Fls.: 2028
Rubrica:

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

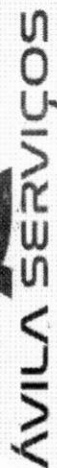
Descrição do Item 44	Decoração de 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, verde, laranja * tint - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 30 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metálica - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, verde, laranja, amarelo, verde, laranja * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 1 - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - violeta, laranja, rosa	<i>Diária</i>	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 600,00	R\$ 600,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 550,00	R\$ 550,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)					
Manutenção				R\$ 450,00	R\$ 450,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
Despesas Gerais				R\$ 550,00	R\$ 550,00
Despesas Administrativas/Operacionais				R\$ 550,00	R\$ 550,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)				R\$ -	R\$ -
TRIBUTOS					

Processo: 2404001/2013
Fls.: 2024
Rubrica: 



98548.7972
Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA
avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



**SIMPLES
NACIONAL
DE 6% a
33%**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Agregar ao palco backstage 12x5m - estrutura alumínio anodizado tipo "cactanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 80w, 1 (uma) tomada de energia 110w, 1 (uma) tomada de energia 220w, 1 (um) espelho de 050cm x 1,50m, 1 (um) aparador de 50 cm de altura por 1,0 m de comprimento, 1 (um) sofa para dois lugares, 1 (um) frigobar, 1 (um) ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 blu, 12 (doze) cadeiras plásticas. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tábado em chapa de compensado de 17mm, com lortação de carpete preto ou cinza. Obs: hospedagem e alimentação por conta da emissora vencedora.	04	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00

DESCRIÇÃO DOS

CUSTOS

CUSTOS FIXOS DO

SERVICO

Maternity

MOTORISTA

Combustivel

Diesel/Gasolina)

CUSTO VARIÁVEL.

SERVICO COM

MANUTENÇÃO (Ser

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

2

Manutenção

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

1

R\$	1.872,00
R\$	1.716,00
R\$	1.404,00

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilasservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS							R\$
Despesas Gerais							R\$ 1.716,00
Despesas Administrativas/Operacionais							R\$ 1.716,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)							R\$ -
TRIBUTOS		ISS	PIS	COFINS	Outros	Outros	
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)		SIMPLES NACIONAL DE 6% a 33%				15%	R\$ 2.340,00
LUCRO		IR	CSSL	SOMA	LUCRO	SOMA	
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)							R\$ 4.836,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.600,00

Processo: 24104001/2023						
Fls.: 2026						
Rubrica: 18.000,00						
Descrição do Item 53	Locação e serviço de barreiras padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com halção frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, sala e fechamento, em lona antichamas, anti-vento, anti-ruído uv, cor branca) - DIÁRIA DE 24 HORAS. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	
Prazo de Contratação: 12 meses						
DESCRÇÃO DOS CUSTOS						
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO						

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaserVICOS8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



Processo: 2404002412083
 Fls.: 2027
 Rubrica: 



CNPJ 37.052.216/0001-00

Descrição do Item 54	Locação de cadeiras sem braço, em plástico, na cor branca, certificada pelo INMETRO, na classe B, para uso interno, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS).				Diária	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
Prazo de Contratação: 12 meses								
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS								
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO								
Motorista								
Combustível (Diesel/Gasolina)								
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)								
Manutenção								
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS								
Despesas Gerais								
Despesas Administrativas/Operacionais								
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)								
TRIBUTOS								
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)								

Fis.:		20	
Rubrica:		0	
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -
R\$ 330,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00	R\$ -

Processo: 240400.1/2023
 Fis.: 2028
 Rubrica: 98548.7972

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

LUCRO	DE 6% a 33%		SOMA	LUCRO	SOMA	R\$
	IR	CSSL				
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)						R\$ 930,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

Descrição do Item 55	Locação de cadeiras com braço em plástico; na cor branca, verificada pelo INMETRO na classe B para uso irreversível, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS);	Diária	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
Motorista				R\$ 0,24	R\$ 72,00
Combustível (Diesel/Gasolina)				R\$ 0,22	R\$ 66,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)					
Manutenção				R\$ 0,18	R\$ 54,00
					R\$ -
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					

Fls.:		
Rubrica:		

Processo: 240400-1/2023
Fls.: 2029
Rubrica:



98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



Descrição do Item	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso restrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	Diária	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
Prazo de Contratação: 12 meses					
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS					
CUSTOS FIXOS DO SERVIÇO					
				R\$ 0,48	R\$ 384,00
Motorista					

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaseservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Combustível (Diesel/Gasolina)	R\$ 0,44	R\$ 352,00
CUSTO VARIÁVEL DO SERVIÇO COM MANUTENÇÃO (Serviços, Peças, etc.)		
Manutenção	R\$ 0,36	R\$ 288,00
		R\$ -
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Despesas Gerais	R\$ 0,44	R\$ 352,00
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$ 0,44	R\$ 352,00
Base de Cálculos dos Tributos (Custo Fixo+Custo Variável + Despesas Gerais e Administrativas)		R\$ -
TRIBUTOS		
Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros)	R\$ 0,60	R\$ 480,00
	15%	
LUCRO		
Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais)	R\$ 1,24	R\$ 992,00
VALOR TOTAL	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

Processo 2404004120 B
Fls.: 2031
Rubrica: 7

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



Icatu/MA, 16 DE JUNHO de 2023

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.16 09:03:14 -03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador

CPF: 772.873.633-72

Processo:	24104001/2023
Fls.:	2032
Rubrica:	

98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA
avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Processo:	2104001 120 23
Fls.:	2033
Rubrica:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0802.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **01.612.834/0001-10**, com sede na Rua do varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr.(a) Maria Iracilda Alves dos Santos, CPF Nº 471.674.243-15, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 37.052.216/0001-00**, com sede na AV. ADALBERTO LIMA Nº 128, CENTRO - CEP: 65.170-000 - UF: MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, R.G. n.º 0305867946, C.P.F. n.º 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 0802.002/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 0301.002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de promoção e realização do carnaval do município de Governador Nunes – MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 003/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 252.686,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas,	Diária	4	7.042,00	R\$ 28.168,00



Processo:	210400419013
Fls.:	2034
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

	piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	4	4.060,00	R\$ 16.240,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 cornier Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos	Diária	4	4.025,00	R\$ 16.100,00
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação (PEQUENO): 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01	Diária	4	5.670,00	R\$ 22.680,00



Processo:	24040041/2023
Fls.:	2035
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa).	Diária	4	5.152,00	R\$ 20.608,00
6	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado (10 bandas).	Diária	5	4.578,00	R\$ 22.890,00
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas)	Diária	2	19.250,00	R\$ 38.500,00
8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	Diária	1	87.500,00	R\$ 87.500,00
Valor Global					R\$ 252.686,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Os serviços deverão ser executados, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.



Processo:	2404001/2023
Fis.:	2036
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado a prestação dos serviços incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços mal executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante



Processo:	240400 + 19073
Fis.:	9037
Rubrica:	Ⓟ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no **Banco C6 S.A nº 336**, Conta Corrente nº **16319049-6**, Agência nº **0001**

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.



Processo	2404001/2023
Fis.:	2038
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0052.1026.0000 – Difusão e Incentivo Cultural – Festas Populares da Sec. Mun. Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário R\$ 100.000,00

Valor Suplementado, Não () (X) Sim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto/serviços em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto/serviços fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº003/2023. Processo Administrativo Nº 0201.001/2023.

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à



Processo:	2404001/2023
Fls.:	2039
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 0301.001/2023.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.



Processo:	2404001/2028
Fls.:	2040
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Processo:	2401000170 B
Fis.:	2014
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



Processo:	2401004/2023
Fls.:	2042
Rubrica:	CP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



Processo:	2404001/2023
Fls.:	2043
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 471.674.243-15
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.08 11:07:55 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA
C.P.F. n.º 772.873.633-72
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2044
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Governador Nunes Freire através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ de nº 01.612.834/0001-10, localizada na Rua do Varejão, nº115, Centro, CEP: 65.284-000, através da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica, F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AV. Adalberto Lima Nº 128, Centro - CEP: 65.170-000, Icatú – MA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Nº 0201.001/2023**, Prestou o serviço de promoção e realização do carnaval do município no Governador Nunes Freire – MA, de acordo com o Contrato Administrativo Nº 0802.002/2023, informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a capacidade técnica da mesma até a presente data da emissão deste atestado.

Governador Nunes Freire – MA, 03 de março de 2023.

MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS

CPF nº 471.674.243-15

Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo	2404008/2023
Fls.:	2045
Rubrica:	

PROC. 86/22
FLS. 190
Rubrica

CONTRATO Nº 010/2023/PMB
PROC. ADM. Nº 086/2022

CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BACURI/MA-MA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA – PMB/MA, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 210 – Centro – Bacuri/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Sr. ROSINALDO SILVA CAMPELO, portador da carteira de identidade nº 0000482829958 SSP/MA, e do CPF nº 781.802.793-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001 -00, sediado a Av Adalberto Lima, 128 – Centro/Ma, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 0305867946 SSP/MA, e CPF nº 772.873.633-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 086/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da adesão à ARP de nº 202221541/2022, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022** do Município de Icatu - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado “Festejos de São Sebastião”, no Município de Bacuri/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no aceite da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Item na Ata	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	P. Unit.	P. Total
01	01	GERADOR MÓVEL: instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de imersão de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados, com motorização MWM 6 cilindros a diesel, autorizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	Und	10	R\$ 3.797,00	R\$ 37.970,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2046 PROC. 86102
Rubrica: [assinatura] FLS. 101

Rubrica

02	03	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE CAMAROTE: Dimensões mínimas de 55X3 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá se uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas	Und	01	R\$ 11.159,00	R\$ 11.159,00
03	04	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08,00mm altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00mm por 04.00 m com Ar condicionado.	Und	04	R\$ 12.228,00	R\$ 48.912,00
04	06	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m -Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3: papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel: tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação: material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso. Divulgação em carro de Som dos Eventos oficiais.	Diária	03	R\$ 8.774,00	R\$ 26.322,00
05	07	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladoras 02 canhões seguidor com operadores 01 mesa avolites 2010 oij ma lightline painel de led p10 indoor de 8x4	Und	04	R\$ 7.971,00	R\$ 31.884,00
06	09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local aberto ou fechado compreendendo: consoles 01; pm5drh yamaha 01 - digidesign 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl / sistemas de p.a e periféricos 24 - line array jbl vertiline 3200 08 - sub sl line sjb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powertech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24- line arrayjbl lh 1210 08 - sub sl line slb2021 04- amplificadores dbseries12k 06 - amplificadores db series q8k 01 . processador de sinal lake lm24 01 - processador de sinal dbx venn360 01- processador de sinal db series	Und	06	R\$ 27.169,00	R\$ 163.014,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo: 24040041 2023

Fls.: 2097

Rubrica: 192

PROC 8622

FIS. 192

Rubrica

		comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 -sb 850 12 - monitores sm 400 02 - sub i8p 08 - canais de powerplay behringar 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipinos 48 vias. 60 metros, com splitter 08 subsnake 12 vias 02 - subsnake 06 vias- backline 01 - hartke fb 1000 01 caixa ak 1 1 5 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500. 01caixa vx 1 1 5 e 01 caixa vx410 03 - roland jazz cherus 120 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rnv pedestais rnv pequeno garras lp share glxd4 01 - shure beta 9la 01 - shure beta52a 04 - shure pg. 56a shure sm 58 shure sm 57 02 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 - shure pg 52 02 - shure pg56 01 - sennheiser e609 06 sennheiser e904 02 akg D 1 1 2 01 - akg p2. 04 - akg p4 01 - akg superfax pro 258 sapalux pra dl superlux pra cl superlux fk2 superlux ft4 superlux fs6 superlux hobsuperlux pra 268a main pwer pentacústica - trifásico com ac 220v/110v				
07	10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas; processador «to tipo x86/64bits. de 2 (dois) núcles de 2gh2 cada (mínimo) memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB leitor gravador de CD/DVD. placa de rede Gigabits com conector Rj 45. conexão wireless 802; 01 (um)	Und	06	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00
08	19	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca antichama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 2.999,00	R\$ 17.994,00
09	20	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
10	29	QUEIMA DE FOCOS: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	Diária	03	R\$ 5.839,00	R\$ 17.517,00
11	30	SERVIÇO DE LIMPEZA: 10 (dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	Diária	03	R\$ 1.868,00	R\$ 5.604,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo: 2404004/2023
Fls.: 2048
Rubrica: PROC. 86/22

FLS. 193

Rubrica

12	31	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 40 (quarenta) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizados com rádio transmissor para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	03	R\$ 5.679,00	R\$ 17.037,00
13	34	APARTAMENTO: com tv, wi-fi e central de ar, para acomodações incluso café da manhã	Diária	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
		VALOR TOTAL.....R\$				R\$ 416.761,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 416.761,00** (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

1.5. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
13.392.0070.2081.0000 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

1.8.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2049
Rubrica:	

PROC 86193
FLS. 194
Rubrica

informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

1.9. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

1.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

1.12. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco 336 - Banco C6 S.A., agência nº 0001; e conta corrente nº 16319049-6.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1.13. O preço contratado é fixo e irredutível.

1.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.17. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

1.18. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo:	24040041/2023
Fis.:	2050
Rubrica:	PROCA 16122 FLS. 195
Rubrica	

1.19. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.20. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacuri/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2051
Rubrica:	PRCC 86/22
	FLS. 196

Rubrica

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.6. É vedado à CONTRATADA:

10.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo:	2404001/2023		
Fls.:	2052	PROC	86/22
Rubrica:		FLS.	199
Rubrica			

10.6.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.6.3. Subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

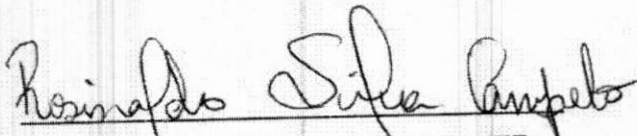
10.8. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

10.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bacuri - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacuri - MA, 13 de janeiro de 2023.

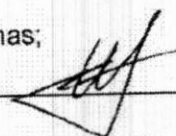

Responsável legal da CONTRATANTE

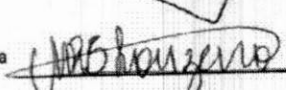
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.13 16:09:34 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas;

1ª  : CPF nº 009.739.913-21

2ª  : CPF nº 829.201.253-20

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2104008/2023		
Fls.:	2053	PROC	66/22
Rubrica:	W	ELS	198
Rubrica			

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **37.052.216/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:09 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **66C0.34C4.7CD5.992C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	2404001/2023
Fis.:	2054
Rubrica:	

PROC. 86/20
FLS. 199
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211777/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:47:16

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	240400 A 12023
Fls.:	2055
Rubrica:	
PRC:	
FLS.	2055
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076750/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:49:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROC. 96/92
FLS. 201
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Processo: 2404002-19023
Fls.: 2056
Rubrica: [assinatura]

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000444

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV ADALBERTO LIMA

Complemento:

Município: ICATU

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 128

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 18 de novembro de 2022 às 18:13, sob o código de autenticidade nº BAFCCBCE5E1688FA01866A0BD2EB1771.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Voltar	Processo: 2404004 PO 23
	Fls.: 2057
	Rubrica: 

PROC. 86/22
FLS. 202
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.216/0001-00
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123102011239651827

Informação obtida em 13/01/2023 15:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. 26122
FLS. 203
Rubrica 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão nº: 27160782/2022

Expedição: 20/08/2022, às 19:49:28

Validade: 16/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Processo: 010/2023
Fls.: 2059
Rubrica:

PROC. 010/23
FLS. 2059
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA.

Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023.

ROSINALDO SILVA CAMPELO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

Prefeitura Municipal de Bacuri-MA
Publicado no Quadro
Atrio Em 13 / 01 / 2023

Assinatura



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, através da Secretarial de Educação, Esporte e Cultura, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 020/2022
- Ata de Registro de Preços nº 202221541/2022
- VIGÊNCIA DA ATA: até 20/07/2023
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- EMPRESA BENEFICIÁRIA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA.
- ITENS REGISTRADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34.

ITENS ADERIDOS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 19, 20, 29, 30, 31 e 34.

- VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 086/2022.

Bacuri (MA), 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dff67b8f96f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Rubrica

e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura: 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023.ROSINALDO SILVA CAMPELO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

Processo:	<u>24040041/2023</u>
Fls.:	<u>2061</u>
Rubrica:	<u></u>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dffc7b8f96f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 86/22
FLS. 210
✓
Rubrica

Processo:	2004001/2023
Fls.:	2062
Rubrica:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA.

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilmº Sr.
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Representante legal da empresa:
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME.
Av. Adalberto Lima, 128, Bairro Centro.
Icatu /MA

Prezado Senhor,

De acordo com o Contrato nº 10/2023/PMB, oriundo do Processo Administrativo nº 086/2022. Autorizo V. Sia. prestar serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA, conforme especificado, no Contrato nº 10/2023/PMB.

Bacuri/MA, 18 de janeiro de 2023.

ROSINALDO SILVA CAMPELO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
(Ato por Delegação de Competências – Dec. Munic. n.º 03/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	200400412023
Fls.:	2063
Rubrica:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402.001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1875/2022
CONTRATO Nº 1402.001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORROS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E A EMPRESA F. B. F.
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.489.935/0001-05, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 05.489.935/0001-05, com endereço à Avenida José Lopes de Sousa, nº 30, Centro, Morros – MA, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 271.536.903-44, RG sob nº 832621 SSP-MA, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Franklim Bey Freitas Ferreira, C.P.F. n.º 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 1402.001/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1875/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 243.954,95 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2064
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SHOW ARTISTICO					
2	Show artistico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
3	Show artistico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista; 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PALCOS					
5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestidoem lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	Diária	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda	Diária	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2065
Rubrica:

	inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
LOCAÇÃO DE CAMARIM, CAMAROTE, TOLDO E TENDA					
15	Camarim - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	Diária	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
16	TENDA 6x6 : Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. OBS:	Diária	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
17	TENDA 8x8 : Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	Diária	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO					
25	Decoração básica - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarro decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpina rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
30	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grameador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * mante - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS					
34	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	Diária	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
35	Brigadistas de emergência de primeiros socorros - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	Diária	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
51	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
53	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unidade	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 243.954,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022;

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	240400/1/2023
Fls.:	2066
Rubrica:	

- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2013.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Morros, conforme especificado nos itens a seguir:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha constante no item 4 do Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.1.10 desta cláusula.

5.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.1.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.1.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.1.8. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	2404004/8023
Fls.:	0067
Rubrica:	

5.1.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.1.10. AS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EMITIDAS NOS SEGUINTE PRAZOS:

5.1.10.1. Até **10 (dez)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.1.10.2 Até **20 (vinte)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.1.10.3 Até **30 (trinta)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.1.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.1.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.1.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.1.10, do presente Termo de Referência.

5.1.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.1.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.1.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2068
Rubrica:	

5.1.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.1.20. A empresa vencedora dos itens referente aos shows pirotécnicos, será responsável pelo fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, instalação e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais, montagem, desmontagem, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

5.1.20.1. Pré-Montagem do espetáculo: A Pré-Montagem do espetáculo pirotécnico compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

5.1.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

5.1.20.3. Execução: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos pirotécnicos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos.

5.1.20.4. Desmontagem: Após a execução do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

5.1.20.5. Toda estrutura deve estar montada em até 03 (três) horas antes do momento de início do show pirotécnico.

5.1.20.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.1.20.7. O show pirotécnico deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos.

5.1.20.8. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias), de acordo com o(s) item(ens) em que a empresa for vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	3404001/2023
Fls.:	2069
Rubrica:	

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

Processo:	24040041 2023
Fls.:	2070
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	24010001/2023
Fls.:	2071
Rubrica:	

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Morros, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0008 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

13 392 0008 2061 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	2404004/2083
Fls.:	2072
Rubrica:	

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes no Termo de Referência.

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	2104001/2023
Fls.:	2073
Rubrica:	

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.

13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas despesas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	2404004/2023
Fls.:	2074
Rubrica:	

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

13.1.30 Para execução do(s) show(s) pirotécnico(s), a empresa contratada deverá obedecer as normas previstas da NT 47/2021 - ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

13.1.31 Os serviços de execução dos eventos pirotécnicos deverão ser realizados por técnico em pirotécnica (Blaster pirotécnico), legalmente habilitado pelo órgão estadual competente, segundo a regulamentação do Exército Brasileiro, em especial o REG/T 03.

13.1.32. Para realização do(s) evento(s) pirotécnico(s), é obrigatória a presença, na área de segurança, de 02 (dois) bombeiros profissionais civis (BPC) ou 02 (dois) brigadistas de incêndio (BI).

13.1.32.1. Serão exigidos no mínimo dois aparelhos extintores portáteis, sendo um de água pressurizada de carga extintora 2A e um de pó químico seco de 20-B:C, devendo os referidos extintores não distarem mais do que 5m do local do evento pirotécnico e atender a toda área de isolamento de maneira que a distância máxima a ser percorrida pelo operador seja de 20m.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01:

14.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	91104001/2023
Fls.:	2075
Rubrica:	

14.2.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.2.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.2.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo:	240400419023
Fls.:	0076
Rubrica:	

15.2.1 Multa de:-

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Morros - MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2078
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Morros-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

MORROS (MA), 14 de Fevereiro de 2023

Carlos Alfredo Bacellar Araújo

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 - PMM

CONTRATANTE

F B F FERREIRA
SERVICOS

EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.14 11:36:36 -03'00'

F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
Srº Franklim Bey Freitas Ferreira
C.P.F. n.º 772.873.633-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2079
Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/PE007/2023-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira portadora do CPF: 424719823-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, publicada no dia 26 de janeiro de 2023, processo administrativo n.º 011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Fornecimento de sextas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa da Serra Negra – MA**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA				
CNPJ	37.052.216/0001-00				
ENDEREÇO	AV ADALBERTO LIMA; Nº 128; CENTRO, ICATU - MA				
REPRESENTANTE	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA				
E-MAIL	avilaservicos8@gmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	Brigadista de Incendio: Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessario. Diaria de 8 horas	DIA	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
22	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiencia em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.	DIA	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI: 37052216000
100
Assinado de forma digital por
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI: 37052216000100
Dados: 2023.02.17 11:22:23
+05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Processo:	2404001 DO 23
Fls.:	2080
Rubrica:	

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Processo: 21040001/2023
Fls.: 2084
Rubrica: o fornecedor não puder

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Processo: 240400150 23

Fls.: 2082

Rubrica: _____

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às tratativas dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra- MA, 16 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Administração
Domingas Souza Silva Oliveira
CPF: 424719823-87

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.17 11:23:22
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
REPRESENTANTE

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	210400412023
Fls.:	2083
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023-PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA **F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI**.

O município de Mirador, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Sra. Josinete Rodrigues da Costa, inscrita no CPF nº 386.549.113-87, nomeada através da Portaria Nº 008/2021-GABPREFMIRA e em conformidade ao Decreto nº 005/2021 de Delegação de Ordenação de Despesa do Município de Mirador, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.052.216/0001-00, sediado(a) no Av Adalberto Lima, nº 128, Icatu – MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Franklin Bey Freitas Ferreira, portador(a) do RG nº 0305867946, e CPF nº 772.873.633-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 520/2022 – PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de LED, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador/MA para realização de eventos do Município de Mirador/MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: Potência - Frente: 08 graves 15", 24 m-graves 12" e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15", 24	DIÁRIA	11.500,00	2	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2401000112093
Fls.:	2081
Rubrica:	

mgraves 12" e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18", 24 mgraves 12" e 12 D405 e 36 TW; Potência Audi Tech (VM 6000, VM 4000 e VM 2000); GrupoGerador 80 KVA (Scania); Console DDA 48 canais Periféricos - 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi-Efect SPX 900; 01 Multi-efeito VER 500; 03 Multi-Gate Pro; 01 Eq. DBX 1231; 01 Eq. Techvox TGX 2312x; 03 Ultra-Drive Pro; 03 Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos; Monitoração - 02 (dois) Power Play (16 vias=y); 02 (dois) Monitor voz Leacx (04 12" e 02 ti); 01 (um) Monitor bateria (02 15", 01 12" e 01 ti); 02 (dois) Monitor (02 12" e 02 ti); 01 CxPeavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hartkesisten (01 15" e 04 10") Iluminação - 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Movingheads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça. *Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. 2. Estacionará o veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. 3. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todos os materiais e a mão-de-obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Diária 4				
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404100413023
Fls.:	2085
Rubrica:	

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS: Modelo Standard - Sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo Standard compreendendo (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).	DIÁRIA	140,83	60	R\$ 8.449,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 8.449,80

GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA.: *Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. 3. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 02 (duas) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso	Diária	1.689,20	6	R\$ 10.135,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	240400119073
Fls.:	2086
Rubrica:	

	geral a ser utilizado na estrutura do evento.				
2	GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA.: Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático detensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento. (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com passa cabos, extintor de incêndio ABC, medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de	Diária	2.126,61	6	R\$ 12.759,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo nº	1104001/2023
Fls.:	2084
Rubrica:	

	comprimento. Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessários. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE TR				
3	GERADOR MÓVEL DE 180 KWA.: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	Diária	2.767,52	6	R\$ 16.605,12
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					R\$ 39.499,98

GRUPO 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL	Cachê	R\$ 31.250,00	4	125.000,00
2	ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL	Cachê	R\$ 6.000,00	12	72.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					R\$ 197.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2088
Rubrica:	

GRUPO 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇAS DESARMADO S, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. *Obs.: Incluso o lanche.	Diária	596,66	50	29.833,00
2	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS, mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada antipânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, devidamente uniformizados, com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	Diária	92,50	30	2.775,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 07					R\$ 32.608,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 300.557,78

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 31.12.2023 com eficácia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 300.557,78 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago sob demanda, conforme oportunamente assinalado nas respectivas ordens de serviço.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404004120 B
Fls.:	2089
Rubrica:	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

02 PODER EXECUTIVO

0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

04 Administração

04122 Administração Geral

04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E

FINANÇAS

047 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivo** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com a respectiva **Ordem de Serviço** emitida, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização/Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 14.1.

5.3. O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	24040001/2023
Fls.:	2090
Rubrica:	

5.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

5.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirador fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Contrato não será reajustado, pois possui vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.1.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

7.1.3. Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

7.1.6. fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404004/2023
Fls.:	2094
Rubrica:	

as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo ou supressões de até 25 % (vinte e cinco) por cento sob o quantitativo dos itens.

7.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.2.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

7.2.8 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.2.9 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na execução do objeto.

7.2.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.2.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2092
Rubrica:	

7.2.12 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

7.2.13 Obriga-se a manter equipe técnica *in loco*.

7.2.14 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

7.2.15 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE.

7.2.16 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente.

7.2.17 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços, objetos deste contrato, se darão nas formas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas à empresa e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404004/2023
Fis.:	2093
Rubrica:	

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e/ou quantitativos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2094
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário(s) Oficial(ais) de Imprensa, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Mirador, estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Mirador (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
DECRETO nº 005/2021 – Ordenação de Despesa

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.15 19:04:51 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Responsável Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72

Testemunhas:

1-

CPF:

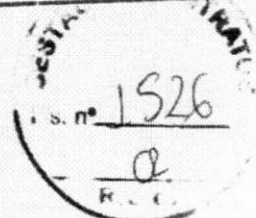
2-

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 21040041/2023
Fls.: 2095
Rubrica:



Contrato nº 20230010/2023-SMT
Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Rua Verão CENTRO. CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por meio do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Rezende Aragão, portador do CPF nº 955.835.723-53, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00 com sede Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 05/01/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.763.515,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais).

Contratado : F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

Processo de compra Pregão nº 020/2022 PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
047233	BRINQUEDOS MÓVEIS TIPO CAMA ELASTICA	DIA	7,00	1.131,000	7.917,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	24104004190 83
Fls.:	2096
Rubrica:	

1527
ce

Especificação: Tamanho 2,40m totalmente desmontável, estrutura em sistema por encaixe molas super macia, tomando assim um salto super macio. a Lona de salto é confeccionada com uma tela alta resistencia e durabilidade feita em poliéster revertida em PVC suporta ate 80kg

047234 BRINQUEDO INFLÁVEL	DIA	7,00	948,000	6.636,00
---------------------------	-----	------	---------	----------

Especificação: Tobogã multicolorido com piscina. Possui formato charmoso e cores vibrantes, com uma piscina integrada. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança ao usuário.

091628 GERADOR MÓVEL	DIA	16,00	3.797,000	60.752,00
----------------------	-----	-------	-----------	-----------

Especificação: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento

091629 KIT MULTIMÍDIA	DIA	7,00	4.634,000	32.438,00
-----------------------	-----	------	-----------	-----------

Especificação: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.

091630 CAMAROTE	DIA	20,00	11.159,000	223.180,00
-----------------	-----	-------	------------	------------

Especificação: Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas

091631 PALCO DE GRANDE PORTE:	DIA	10,00	12.228,000	122.280,00
-------------------------------	-----	-------	------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 240400-12023
Fls.: 2097
Rubrica:

1528
02

Especificação: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08,00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado.

091632 PALCO DE PEQUENO PORTE: DIA 24,00 3.999,000 95.976,00

Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA

Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 grcor: 4/0 corte retoconfecção com material incluso + 15 Banners - Tipo paineltamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de fixação Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 grcor: 4/0 corte retoconfecção com material incluso + 15 Banners - Tipo paineltamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de fixação material: lona plástica cor 4/0 acabamento: corte retoconfecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos oficiais.

091634 SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: DIA 16,00 7.971,000 127.536,00

Especificação: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts 24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operador 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 6x4.

091636 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DIA 16,00 27.169,000 434.704,00

Especificação: Sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: consoles 01 - pm5drh yamaha 01 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	240400412023
Fls.:	2098
Rubrica:	

5529
CL

digidesign sc48 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl ?
sistemas de p.a. e periféricos 24 - line array jbl
vertline 3200 08 - sub si line sib221 04 -
amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores
powertech 16.4 02 - amplificadores powetech 6.4 01 -
processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal
dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24
- line array jbl lh1210 08 - sub si line sib221 04 -
amplificadores db series 12k 06 - amplificadores db
series q8k 01 - processador de sinal lake lm24 01 -
processador de sinal dbx venu360 01 - processador de
sinal db series db4x8 comunicação entre as mesas de p.a.
e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 - sb 850 12 -
monitores sm 400 02 - sub 18p 08 - canais de powerplay
behringer 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipino
48 vias, 60 metros, com splitter 08 - subsnake 12 vias
02 - subsnake 06 vias ? backline 01 - hartke lh 1000 01
caixa ak115 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500, 01
caixa vx115 e 01 caixa vx410 03 ? roland jazz chorus 120
direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rmv
pedestais rmv pequeno garras lp shure glxd4 01 - shure
beta 91a 01 ? shure beta 52a 04 - shure pg 56a shure sm
58 shure sm 57 03 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 -
shure pg 52 02 ? shure pg56 01 - sennheiser e609 06 -
sennheiser e604 04 - sennheiser e904 02 - akg d112 01 -
akg p2 04 - akg p4 01 - akg p17 superlux pro 258
superlux pra d1 superlux pra c1 superlux fk2 superlux
ft4 superlux fs6 superlux ho8 superlux pra 268a ? main
power pentacustica - trifasico com ac 220v/110v

091637 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: DIA 18,00 4.499,000 80.982,00

Especificação: : Serviço de sonorização para local
fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster
de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de
entrada com cabo para notebook/ computador) 01 (um)
notebook com as especificações mínimas: processador do
tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada
(mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco
rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo	2104001/2023
Fls.:	2099
Rubrica:	

1520
2

rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless
80201 (um)

091777 TENDAS MED 10X10:	DIA	21,00	2.999,000	62.979,00
--------------------------	-----	-------	-----------	-----------

Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estakeadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estakeadas com cabos de aço e estacas arredondadas.

091778 TENDAS MED 8X8:	DIA	33,00	1.999,000	65.967,00
------------------------	-----	-------	-----------	-----------

Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estakeadas com cabos de aço e estacas arredondadas.

091783 COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS:	UNIDADE	16,00	2.332,000	37.312,00
--	---------	-------	-----------	-----------

Especificação: De Festas Infantis, com recreador e animador.

091784 QUEIMA DE FOGOS:	UNIDADE	12,00	5.839,000	70.068,00
-------------------------	---------	-------	-----------	-----------

Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.

091785 SERVIÇOS DE LIMPEZA:	DIA	17,00	1.868,000	31.756,00
-----------------------------	-----	-------	-----------	-----------

Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.

091786 SERVIÇOS DE SEGURANÇA:	DIA	16,00	5.679,000	90.864,00
-------------------------------	-----	-------	-----------	-----------

Especificação: 40 (quarenta) Profissionais por noite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2100
Rubrica:	

1531
CL

uniformizada com rádio transmissor com experiência em eventos públicos, para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.

091787 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: 14 (quatorze) UNIDADE 16,00 3.999,000 63.984,00

Especificação: Profissionais serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros.

091788 APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomoda DIA 65,00 120,000 7.800,00

ção incluso café da manhã

Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.

Total Geral: 1.763.515,00

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11 01 – Secretaria de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 – Organização e Coord. Das Festas Municipais

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	210400112023
Fls.:	2104
Rubrica:	

Fls. nº 1532
cl

quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	21010042023
Fls.:	2102
Rubrica:	

1533
02

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	240400412023
Fls.:	2103
Rubrica:	

1534
02

Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
 - d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	240400412023
Fls.:	2104
Rubrica:	1535

cl

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	240400412023
Fls.:	2105
Rubrica:	

1536
ce

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	2404004/2023
Fls.:	2106
Rubrica:	

1534
02

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	21104001/2023
Fls.:	2107
Rubrica:	

no 3538
ce

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	240400412023
Fls.:	2408
Rubrica:	1689 CR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2109
Rubrica:	

1540
CE

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72

Franklim Bey F. Ferreira
Sócio Proprietário
CPF: 772.873.633-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 240100412023
Fls.: 2110
Rubrica: [assinatura]



Contrato nº 20221571/2022-SMT
Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por meio da Cleyton Ferreira Lima, portadora do CPF nº 922. 802.263-91, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091629	KIT MULTIMÍDIA Especificação: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	DIA	1,00	4.634,00	4.634,00
091632	PALCO DE PEQUENO PORTE: Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA	DIA	3,00	3.999,000	11.997,00

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404001D023
Fls.: 2111
Rubrica: D



091633	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte Reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo Painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadaço de Fixação Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadaço de fixação material: lona plástica cor 4/0 acabamento: corte reto confecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos Oficiais.	SERVIÇO	1,00	8.774,000	8.774,00
091637	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Especificação: : Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador) 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 80201 (um	DIA	3,00	4.499,000	13.497,00
091777	TENDAS MED 10X10: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	2.999,000	14.995,00
091778	TENDAS MED 8X8: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	1.999,000	9.995,00
091784	QUEIMA DE FOGOS: Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	UNIDADE	1,00	5.839,000	5.839,00
091785	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	DIA	2,00	1.868,000	3.736,00
091788	APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	DIA	6,00	120,000	720,00
				Total Geral ::	74.187,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 – Manutenção da Proteção Social Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 – Manutenção do Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066– Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

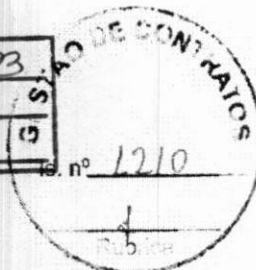
FONTE DE RECURSO: 1660000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2113
Rubrica:



- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

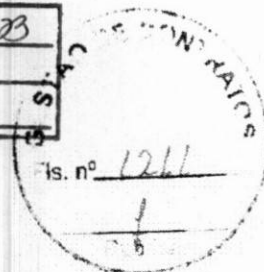
6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404001 BO 23
Fls.: 214
Rubrica:



centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	2404001/2013
Fls.:	215
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Is. nº 1219

- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

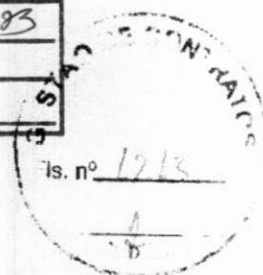
8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo:	2404001/20 83
Fls.:	2116
Rubrica:	[assinatura]



com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;

- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2118
Rubrica:



terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404004/12023
Fls.: 2119
Rubrica: 10



subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

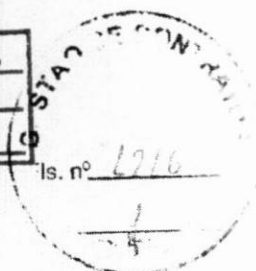
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Processo: 2404805120 83
Fls.: 2420
Rubrica: [assinatura]



14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

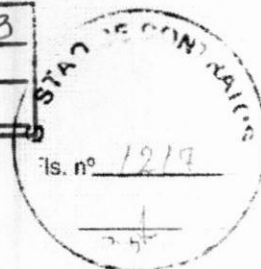
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos

Processo: 2104001/2023
Fls.: 2424
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

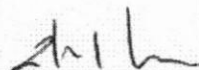
19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

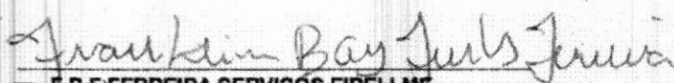
20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 25 de julho de 2022.



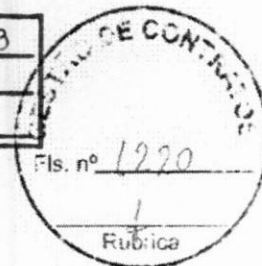
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cleyton Ferreira Lima



F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72



Processo:	2404001/2023
Fls.:	2822
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 37.052.216/0001-00, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20221571/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.27.0037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2123
Rubrica: 



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 11/08/2022 10:21:37

IP com nº: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?

id=1456

ISSN2764720X

ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2124
Rubrica: 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221571
/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221571 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 - Manutenção da Proteção Social Especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 - Manutenção do Programa Bolsa Família CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 - Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 - Manutenção do Programa Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Processo: 2404004/2023
Fls.: 2125
Rubrica:

CREA-MA

Nº 888009/2023

Emissão: 02/06/2023

Validade: 29/11/2023

Chave: Dx625

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Registro: 0005452236

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 04/05/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128, CENTRO, ICATU, MA, 65170000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/10/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545265DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO

Registro: 1107771757

CPF: 642.***.***-00

Data Início: 02/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888009/2023

Emissão: 02/06/2023

Validade: 29/11/2023

Chave: Dx625

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Registro: 1102856479

CPF: 448.***-***-91

Data Início: 13/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANKLIN BEY F. FERREIRA

CPF: 772.***-***-72

Função: EMPRESÁRIO

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2126
Rubrica:	





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 888009/2023****Emissão: 02/06/2023****Validade: 29/11/2023****Chave: Dx625****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Processo	210400 + 1003
Fls.:	2127
Rubrica:	

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Registro: 0005452236

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 04/05/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCOPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128, CENTRO, ICATU, MA, 65170000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/10/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545265DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO

Registro: 1107771757

CPF: 642.***.***-00

Data Início: 02/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888009/2023
 Emissão: 02/06/2023
 Validade: 29/11/2023
 Chave: Dx625

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Registro: 1102856479

CPF: 448.***.***-91

Data Início: 13/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANKLIN BEY F. FERREIRA

CPF: 772.***.***-72

Função: EMPRESÁRIO

Processo:	240400412023
Fls.:	2128
Rubrica:	





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2745596/2023

Folha 1/7



Processo: 2745596/2023

Fls.: 2129

Rubrica: [assinatura]

Interessado (1)

Nome / Razão Social:
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Registro:
0005452236

Endereço:
AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128 - CENTRO - ICATU

Informações do Protocolo

Assunto:
INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:
02/06/2023

Cadastro:
02/06/2023

Situação:
Finalizado

Descrição:
Inclusão de responsabilidade técnica

Declarações

Dedaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	02/06/2023	AART de Cargo e Função emitida pelo profissional assinada por ambas as partes
ANEXO	02/06/2023	Comprovante de endereço do profissional
ANEXO	02/06/2023	contrato de prestação de serviços

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	02/06/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	02/06/2023 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS
3	doran souza silva	02/06/2023 12:09:58	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição análise					
4	doran souza silva	02/06/2023 12:10:16	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho 02/06/2023 12:11:33
Descrição		É necessário anexar uma declaração do profissional citando todas as empresas pelas quais ele já é responsável técnico e a carga horária cumprida em cada uma delas, comprovando que não há choque de horários e que possui disponibilidade para responder por mais esta empresa.			
Resposta		Data da Resposta	02/06/2023 13:19:22		
Descrição		Tendo em vista que o profissional efetuou baixa na responsabilidade técnica por uma das cinco empresas das quais ele é responsável técnico. Estamos dando continuidade à solicitação de inclusão.			
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho 02/06/2023 13:57:42
Descrição		Inclusão realizada.			
5	doran souza silva	02/06/2023 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Atendido					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2745596/2023

Folha 2/7



Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

Processo: 2745596/2023
Fls.: 2430
Rubrica:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

Processo: 74040042023
Fls.: 231
Rubrica:

Detalhes da Empresa

Razão Social:		
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:		
AVILA SERVICOS		
CNPJ (Pessoa Jurídica):	Tipo Empresa:	Categoria Empresa:
37.052.216/0001-00	PRIVADA	MATRIZ
Natureza Jurídica:		
2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)		
Tipo de Registro:	Data de Cadastro:	
Registro Definitivo de Empresa	28/09/2021	
Protocolo Assunto:		
REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURIDICA		

Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCOPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços

Endereço (1)

Endereço:			
AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128,			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CENTRO	ICATU	MA	65170-000
Telefone:	Endereço de correspondência:	Tipo de Endereço:	
(98) 9854-8797	☐ Sim ☒ Não	COMERCIAL	

Observações



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 02853

Processo:	24090011 20 23
Fls.:	2132
Rubrica:	

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230651116

Folha 5/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1107771757
Registro: 1107771757MA

Processo:	210400112023
Fls.:	2433
Rubrica:	

2. Contratante

Contratante: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
Complemento:
Cidade: **ICATU**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Nº: **162**
CEP: **65170000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **outros**
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
Complemento:
Cidade: **ICATU**
Data de Início: **01/06/2023**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

Nº: **162**
CEP: **65170000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

6. Declarações

- Dedaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Data: 02/06/2023 11:08:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO - CPF: 642.156.603-00
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2023.06.02 10:41:20 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **02/06/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8304736737**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745596/2023, em 02/06/2023. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao Protocolo nº 2745596/2023) adaptado em 02/06/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yx9ad
Impresso em: 02/06/2023 às 10:34:10 por: ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM

Contato: (98) 33039444

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Folha 6/7

033-7

RECIBO DO PAGADOR

Obrigado, no momento da impressão deste documento não constavam mensalidades em aberto.

RECEITAS		
Receitas Operacionais		
Taxas de Condomínio	04/2023	35.703,46
Taxas de Condomínio	03/2023	3.415,03
Taxas de Condomínio	05/2023	260,00
Multas e Juros	03/2023	112,22
Multas e Juros	04/2023	290,18
Multa por Infringência	04/2023	54,19
Honorários	04/2023	197,93
		40.033,01

DESPESAS		
Despesas com Pessoal		
ITSS	04/2023	1.412,65
Despesas Administrativas		
Energia Elétrica	04/2023	1.148,65
Água e Esgoto	04/2023	10.580,72
Ajuda de Custo ao Síndico	04/2023	1.953,00
Despesas com Administradora	04/2023	20.320,68
Material de Limpeza e Conservação	04/2023	386,52
Material Mensal Piscina	04/2023	768,37
Seguros	04/2023	694,86
Manutenção Elétrica	04/2023	211,62
SERASA	04/2023	48,90
Desp. c/ Cartório, Registros e Autenticações	04/2023	231,90
Manutenção Predial	04/2023	1.502,65
Despesas com Telefone e Internet	04/2023	99,90
Despesas Diversas		
Custas Processuais	04/2023	501,77
Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	04/2023	69,00
Desp. c/ Boletos Bancários	04/2023	324,00
		40.255,59

RESULTADO	
Saldo Anterior	20.384,71
Receitas	40.033,01
Despesas	-40.255,59
Multas - Despesas	-222,58
Atual	20.162,13

SALDO - CONTAS	
Conta Caixa	-8,31
CONTA CORRENTE CAIXA	252,70
Fundo de Reserva - CAIXA / Ag.	19.917,74
Saldo Total	20.162,13

DESTINAÇÃO PARA O FUNDO DE RESERVA EM 04-2023-----R\$ 3.937,84

Detalhamento da Fatura:
Taxa de Condomínio 260,00

Processo: 210404120 83
Fls.: 2134
Rubrica:

2a Via Aplicativo



Inadimplência do Condomínio
Unidades: 37
Mensalidades: 104
Devido: 26.765,89
Corrigido: 31.620,43

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios				
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		
QUALQUER BANCO ATÉ 29 DIAS APÓS O VENCIMENTO		10/06/2023		
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)		(-) VALOR DOCUMENTO		
BRWEB-05.489.384/0001-71 (em favor de: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL		260,00		
AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO DOCUMENTO	NOSSO NÚMERO	ACRÉSCIMOS/DEDUÇÕES	VALOR COBRADO
0934/546755-1	14.782.497	000014782497-4		

PAGADOR: ANDRÉ RICARDO B. NASCIMENTO, CPF: 642.156.603-00
Referente à Unidade: BL 05-APTO 301

TAXA DE CONDOMÍNIO JUNHO DE 2023

Santander 033-7 03399.54679 55100.001472 82497.401016 2 93770000026000

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ 29 DIAS APÓS O VENCIMENTO					10/06/2023
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)					AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO
BRWEB-05.489.384/0001-71 (em favor de: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM					0934/546755-1
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
01/06/2023	14.782.497	DM	N	01/06/2023	000014782497-4
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
	101	R\$			260,00

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: BL 05-APTO 301

Após 10/06/2023, multa de R\$ 5,20 (2,00%)
Após 10/06/2023, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R\$ 0,0867
NÃO Receber em CHEQUE! Não receber após 30 dias de vencido
TAXA DE CONDOMÍNIO JUNHO DE 2023

PAGADOR: BL 05-APTO 301 - V. ANGELIM

ANDRÉ RICARDO B. NASCIMENTO
Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão BL 05-APTO 301
65060641 - São Luís/MA, Bairro: Angelim

CPF: 642.156.603-00

SACADOR/AVALISTA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM

CPF/CNPJ: 14.941.027/0001-93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745/96/2023, emitido em 02/06/2023. Documento do Protocolo 2745/96/2023, emitido em 02/06/2023, por adapt. em 02/06/23



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.052.216/0001-00 estabelecido(a) na AV DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO ICATU-MA, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, data de nascimento 24/01/1974, portador da Carteira de Identidade: n° 0305867946 SSP-MA e CPF: n° 772.873.633-72, residente e domiciliado na **EST RIBAMAR, 105, AP 105 BL 05 COND PRAIAS BELLAS CEP: 65110-000 MAIOBINHA - SAO JOSE DE RIBAMAR - MA**

CONTRATADO: ANDRÉ RICARDO BASTOS NASCIMENTO, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional REGISTRO NACIONAL n° 1107771757, inscrito no CPF sob o n° 642.156.603-00 e Carteira de Identidade no 9067 CREA-MA, residente e domiciliado na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, COND. VILLAGIO DO ANGELIM, BLOCO 05, APT 301, BAIRRO ANGELIM - SÃO LUÍS/MA, CEP.: 65060-641.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários-mínimos, para uma jornada semanal a 10(dez) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 01 de junho de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo n° 2745596/2023, emitido em 02/06/2023. Documento assinado digitalmente em passo 2), anexado por aqui.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 1/9



Processo: 2101001/2023

Fis.: 2136

Rubrica:

Registro
0005452236

Interessado (1)

Nome / Razão Social:
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço:
AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128 - CENTRO - ICATU

Informações do Protocolo

Assunto:
INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:
11/05/2022

Cadastro:
11/05/2022

Situação:
Finalizado

Descrição:
INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declarações

Dedaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	11/05/2022	AVERBAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO	13/05/2022	ART ASSINADA
ANEXO	12/05/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO	12/05/2022	ART CARGO E FUNÇÃO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS
3	doran souza silva	12/05/2022 12:36:53	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Análise					
4	doran souza silva	12/05/2022 12:37:02	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho 12/05/2022 12:37:10
Descrição		Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes			
Resposta		Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28		
Descrição		Anexo de ART e CONTRATO			
Despacho		Usuário	joao barbosa filho		Data do Despacho 13/05/2022 08:41:52
Descrição		PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.			
Resposta		Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36		
Descrição		CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA			
Despacho		Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel		Data do Despacho 13/05/2022 10:54:25
Descrição		ATENDIDO			
5	maria de lourdes rodrigues mochel	13/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição ATENDIDO					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 2/9



Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo			
Número	Tipo de Denúncia	Descrição	

Processo: 240400118083

Fls.: 2137

Rubrica:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

Processo:	2404001-10023
Fls.:	2438
Rubrica:	

Detalhes da Empresa

Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS		
CNPJ (Pessoa Jurídica): 37.052.216/0001-00	Tipo Empresa: PRIVADA	Categoria Empresa: MATRIZ
Natureza Jurídica: 2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda (De natureza empresaria)		
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa	Data de Cadastro: 28/09/2021	
Protocolo Assunto: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA		

Objetivo Social:

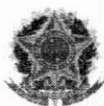
9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCOPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços

Endereço (1)

Endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128.			
Bairro: CENTRO	Cidade: ICATU	UF: MA	CEP: 65170-000
Telefone: (98) 9854-8797	Endereço de correspondência: ☐ Sim ☒ Não		Tipo de Endereço: COMERCIAL

Observações

**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação

Nº 492853

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2139
Rubrica:	

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678003/2022



Folha 5/9

Processo: 2404004/2023
Fls.: 240
Rubrica:

Interessado (1)

Nome / Razão Social:
JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Registro:
1102856479

Endereço:
RUA URUCUTUUA, 19 - ARAÇAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Informações do Protocolo

Assunto:
SOLICITAÇÃO-OUTROS

Emissão: 07/05/2022 Cadastro: 07/05/2022 Situação: Finalizado

Descrição:
AVERBAÇÃO DE CONTRATO

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	07/05/2022	CONTRATO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		07/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	OUV - OUVIDORIA
2		09/05/2022 11:59:31	Envio	OUV - OUVIDORIA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
3		09/05/2022 12:10:05	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Despacho: Data do Despacho 09/05/2022 12:10:14					
Descrição: Prezado, Você não está cadastrado como responsável técnico pela empresa EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. É necessário que seja feita a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico pelo Ambiente da Empresa onde deverão ser anexados o Contrato de Prestação de Serviços e a ART de cargo e função devidamente datada e assinada. Após a inclusão o contrato será registrado (averbado).					
4		09/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678003/2022, emitido em 11/05/2022. Documento nº 1474 e 1475 (anexo ao passo 2), anexado ao protocolo nº 2678003/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	2404008/2023
Fls.:	2141
Rubrica:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO A **EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO O **SR. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - ENGº CIVIL - CREA 110285647-9 CREA/MA**, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das Partes Contratantes.**01 - Contratante**

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com endereço na Avenida Adalberto Lima, nº 125, Bairro Centro, CEP: 65.170-000, Cidade de Icatu, estado do Maranhão, representada neste ato por seu proprietário Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF sob o nº 772.873.633-72 e Carteira de Identidade sob o nº 0305867946 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

02 - Contratado

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, portador (a) do CREA nº 110285647-9 CREA/MA e do CPF nº 448.745.292-91, residente e domiciliado na Rua Urucutiua, nº 19, Condomínio Estrela do Mar, Bairro Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

- O presente contrato tem por objeto a "Responsabilidade Técnica sob Serviços ligados a Engenharia Civil";
- Os serviços contratados nesta modalidade serão realizados pelo Contratado, o qual cumprirá uma carga horária máxima de 10 (Dez) horas semanais divididas de acordo com a necessidade dos serviços;
- O serviço se constitui na responsabilidade técnica sobre a execução de serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- A contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e sessenta Reais) pelo período de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023, sendo que o pagamento se fará de maneira mensal e sempre no 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Parte Contratante.

- A contratante disponibilizará os recursos materiais e financeiros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 21/07/22, conforme o Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 4), anexado.



Processo	2104001/2023
Fls.:	2142
Rubrica:	

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da parte contratada.

- a) O Contratado (a) deverá manter sua documentação pessoal (CREA - MA, RG E CPF) em dias com suas obrigações e tudo que for preciso para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da exigência de Vínculo Empregatício e outros encargos Trabalhistas.

- a) O presente contrato resulta em um vínculo empregatício com efeitos de ordem trabalhistas entre a Contratante e o Contratado, pois a natureza dos serviços ora pactuados, tem o poder de gerar subordinação à Contratante e ordem na qualidade dos serviços realizados, ficando reconhecido, desde já, e aceito pelas partes a existência de vínculo empregatício.
- b) O contratado reconhece, através deste instrumento, como sua, a obrigação de ressarcir a Contratante, quaisquer valores envolvidos em Notificação Fiscal ou Autos de infração do INSS ou da SRF/ME, relatividade aos encargos que lhes venham a ser cobrados no futuro, resultantes do objeto deste contrato uma vez que os mesmos serão pagos ao contratado ao término da realização dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, duração e rescisão.

Vigência - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelas partes contratantes;

Duração - Terá validade de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023;

Rescisão - Poderá ser rescindido se houver denúncia por qualquer das partes a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir em virtude do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.

José Carlos M. Almeida
Engº Civil
CONFEA: 110285647-9

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:7
7287363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:72873633
72
Dados: 2022.04.25
18:48:18 -03'00'





CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Processo: 2404004120 23
Fls.: 2443
Rubrica: 

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1102856479
Registro: 1102856479MA

2. Contratante

Contratante: **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
 Complemento:
 Cidade: **ICATU**
 País: **Brasil**
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00
Nº: 125
CEP: 65170000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
 Complemento:
 Cidade: **ICATU**
 Data de Início: **25/04/2022** Previsão de término: **31/12/2023**
 Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
 Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Nº: 125

CEP: 65170000

4. Atividade Técnica

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade	Unidade
10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91

Local _____ de _____ de _____

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 04/05/2022	Valor pago: R\$ 88,78	Nosso Número: 8303882971
-------------------------	---------------------------	-----------------------	--------------------------

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wx34z



www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022.
Documento do Protocolo 3/4 (V. 1.0) - 4. 2023. Criado por adapt em 12/05/2022



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIA	Processo: 240400412083
	Fls.: 2444
	Rubrica:

1. Responsável Técnico		
JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		
RNP: 1102856479 Registro: 1102856479MA		
2. Contratante		
Contratante: FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI		
AVENIDA ADALBERTO LIMA		
Complemento:		
Cidade: ICATU		
País: Brasil		
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Ação Institucional: Outros		
3. Vínculo Contratual		
Unidade administrativa: SEDE		
AVENIDA ADALBERTO LIMA		
Complemento:		
Cidade: ICATU		
Data de início: 25/04/2022		
Previsão de término: 31/12/2023		
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)		
4. Atividade Técnica		
1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART		
5. Observações		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.		
7. Entidade de Classe		
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	de	data
 JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91 FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 04/05/2022	Valor pago: R\$ 88,78
Nosso Número: 8303882971		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento nº 2678393/2022 (passo 4), anexado por arte.



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: wv34z
Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.179.15

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

telecrea@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8306

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Processo: 2404001 DO 23
Fls.: 2145
Rubrica: [assinatura]

Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
856353/2021
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANNA KELLENNE SILVA MACEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANNA KELLENNE SILVA MACEDO**
Registro: **1116136040MA** RNP: **1116136040**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20210482521** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/12/2021** Baixada em: **14/12/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**

Contratante: **F. R. F. DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: **07.683.144/0001-39**
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA 9** Nº: **12**
Complemento: **QUADRA 76** Bairro: **MAIOBÃO**
Cidade: **PAÇO DO LUMIAR** UF: **MA** CEP: **65137000**
Contrato: **001** Celebrado em: **29/09/2021**
Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **OUTROS ALTO BEBEDOURO** Nº: **S/N**
Complemento: **ESTACIONAMENTO DO POSTO JOYCE** Bairro: **BR 222**
Cidade: **ITAPECURU MIRIM** UF: **MA** CEP: **65485000**
Coordenadas Geográficas: **-3.393003, -44.357664**
Data de início: **06/10/2021** Conclusão efetiva: **08/10/2021**
Finalidade: **Artístico**
Proprietário: **F. R. F. DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: **07.683.144/0001-39**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 80.00 metro quadrado;**

Observações

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 856353/2021
17/01/2022, 11:14
Zyzzw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zyzzw



Processo:	2404001/2023
Fls.:	246
Rubrica:	

LAUDO TECNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constado no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa F. R. F. DE ALMEIDA, inscrita com CNPJ sob o nº 07.683.144.0001/39 tendo como responsável a empresa F. B. F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - Maranhão, CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, tendo como responsável técnico a Eng. Anna Kellenne Silva Macedo CONFEA / CREA nº 111613604-0, com a ART de nº MA referente a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA com metragem de 80 m² no período de 06 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, localizada no Município de Itapecuru Mirim- Maranhão.

Dados da obra/serviço:

Contratante: F. R. F. DE ALMEIDA

CNPJ/CPF do contratante: 07.683.144/0001-39

Endereço da obra/serviço: Itapecuru Mirim- Maranhão

Data de assinatura do contrato: 06/10/2021

Vigência do contrato: 06/10/2021 a 08/10/2021

Objeto do contrato: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA COM METRAGEM DE 80 M²

ART nº: MA20210482521

Contratado: F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF do contratado: 37.052.216/0001-00

Corresponsável técnico: ANNA KELLENNE SILVA MACEDO

CNPJ/CPF do contratado: 005.293.913-84

Registro do RT no Crea: 1116136040

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, emitida em 17/01/2022



Certidão nº 856353/2021

17/01/2022, 14:57

Chave de Impressão: Z4z-zw

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022, às 14:57, e contém 2 folhas

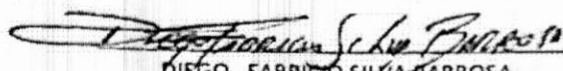
Digitalizado com CamScanner



Processo:	2404001/2023
Fls.:	2147
Rubrica:	

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa as descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Icatu-MA, 04 de janeiro de 2022


DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL

Diego Fabricio Silva Barbosa
Engenheiro Civil
CREA/MA 111726570

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022.



Certidão nº 856353/2021
 17/01/2022 14:57

Chave de acesso: Zizzw

O documento neste site foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner



Processo:	2404001/2023
Fls.:	2448
Publica:	



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa F. B. F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - Maranhão, CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, tendo como responsável técnico a Eng. Anna Kellenne Silva Macedo CONFEA / CREA nº 111613604-0, com a ART de nº MA20210482521 referente a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAYE PISO EM MADEIRA no período de 06 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, localizada em Alto Bebedouro, S/N – Estacionamento do Posto Joyce – BR 222, no Município de Itapecuru Mirim- Maranhão, CEP: 65485000, concluiu os serviços para a empresa contratante F. R. F. DE ALMEIDA, situada na Avenida 9, Quadra 76, Maiobão, Paço do Lumiar - Maranhão, CNPJ sob o nº 07.683.144/0001-39, tendo como representante legal o Sr. FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA, com CPF nº: 405.011.163-20 com as características e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 8X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	Diaria	4
2	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	Diaria	4
3	Locação de palco geo space - estrutura geodésica no formato de arco tipo túnel medindo 18,00 metro de frente (boca) x 9,00 de altura interna central e com	Diaria	3
4	Locação de palco geo space - Estrutura geodésica no formato de arco tipo túnel, medindo 25,00 metros de frente (boca) x 14,00m de altura interna central e com comprimento de 20,00 metros construído inteiramente em alumínio (liga estrutural), com piso de 2,20m de altura todo em aço reforçado, treliças cortacionadas com Solda apropriada em arcos travados entre si por longarinas contra ventadas.	Diaria	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022.

Certidão nº 856353/2021
17/01/2022, 14:57

Chave de Impressão: Zyzzw

O documento encontra-se registrado em 17/01/2022 e contém 2 folhas



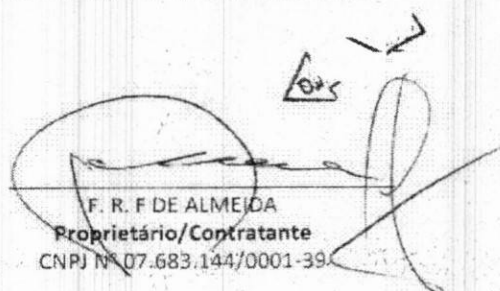
Processo:	2404004/2023
Fls.:	2149
Rubrica:	

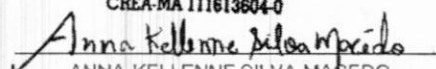


Atestamos ainda que o referido profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais inexistindo fato desabone sua idoneidade.

Temporariamente restritos ao exposto, enviamos nossos votos de estima e consideração.

São Luís- MA, 29 de outubro de 2021.


F. R. F. DE ALMEIDA
Proprietário/Contratante
CNPJ Nº 07.683.144/0001-39

Anna Kellenne Silva Macedo
Eng. Civil
CREA-MA 111613604-0

ANNA KELLENNE SILVA MACEDO
Contratada
Eng. Civil - CREA/MA 111613604-0

Reconheço por autenticidade a firma de FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA
Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJ/MA
Selo: RECFIR 567481ZGT5E2CEVSORG01
Dt e Hora: 04/11/2022 09:35:56, Alo: 13.17.2
Pa-ter(s): FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA, 1001 R\$
5.19 Emol: R\$ 5.14 FERC: R\$ 0.16 FADER: R\$ 0.20 PRIMP: R\$
0.20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022

Certidão nº 856353/2021
17/01/2022, 14:57
Chave de Impressão: Zyzzw
Este documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 1/9



Processo: 2401004/2023

Fls.: 2150

Rubrica: [assinatura]

Registro:
0005452236

Interessado (1)

Nome / Razão Social:

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço:

AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128 - CENTRO - ICATU

Informações do Protocolo

Assunto:

INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:

11/05/2022

Cadastro:

11/05/2022

Situação:

Finalizado

Descrição:

INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	11/05/2022	AVERBAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO	13/05/2022	ART ASSINADA
ANEXO	12/05/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO	12/05/2022	ART CARGO E FUNÇÃO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino	
1	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
2	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	
3	doran souza silva	12/05/2022 12:36:53	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Descrição Análise						
4	doran souza silva	12/05/2022 12:37:02	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!						
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho	12/05/2022 12:37:10
Descrição		Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes				
Resposta		Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28			
Descrição		Anexo de ART e CONTRATO				
Despacho		Usuário	joao barbosa filho		Data do Despacho	13/05/2022 08:41:52
Descrição		PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.				
Resposta		Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36			
Descrição		CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA				
Despacho		Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel		Data do Despacho	13/05/2022 10:54:25
Descrição		ATENDIDO				
5	maria de lourdes rodrigues mochel	13/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Descrição ATENDIDO						

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 2/9



Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

Processo: 2404004/2023

Fls.: 2154

Rubrica:


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
**Número da Solicitação
Nº 492853**
Processo: 340400212023

Fls.: 252

Rubrica:
Detalhes da Empresa
Razão Social:
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
AVILA SERVICOS
CNPJ (Pessoa Jurídica):
37.052.216/0001-00
Tipo Empresa:
PRIVADA
Categoria Empresa:
MATRIZ
Natureza Jurídica:
2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)
Tipo de Registro:
Registro Definitivo de Empresa
Data de Cadastro:
28/09/2021
Protocolo Assunto:
REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA
Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCOPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços
Endereço (1)
Endereço:
AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128,
Bairro:
CENTRO
Cidade:
ICATU
UF:
MA
CEP:
65170-000
Telefone:
(98) 9854-8797
Endereço de correspondência:
☐ Sim

☒ Não

Tipo de Endereço:
COMERCIAL
Observações



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

Processo:	240400112023
Fls.:	2153
Rubrica:	

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678003/2022



Folha 5/9

Processo: 210400112023
Fls.: 2454
Rubrica: [assinatura]

Interessado (1)

Nome / Razão Social:

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Registro:

1102856479

Endereço:

RUA URUCUTUUA, 19 - ARAÇAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Informações do Protocolo

Assunto:

SOLICITAÇÃO-OUTROS

Emissão:

07/05/2022

Cadastro:

07/05/2022

Situação:

Finalizado

Descrição:

AVERBAÇÃO DE CONTRATO

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	07/05/2022	CONTRATO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		07/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	OUV - OUVIDORIA
2		09/05/2022 11:59:31	Envio	OUV - OUVIDORIA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
3		09/05/2022 12:10:05	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Despacho		Data do Despacho 09/05/2022 12:10:14			
Descrição		Prezado, Você não está cadastrado como responsável técnico pela empresa EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. É necessário que seja feita a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico pelo Ambiente da Empresa onde deverão ser anexados o Contrato de Prestação de Serviços e a ART de cargo e função devidamente datada e assinada. Após a inclusão o contrato será registrado (averbado).			
4		09/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 267-393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo nº 267-393/2022, anexado por adapt em 11/05/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:	2104001/2023
Fls.:	2855
Rubrica:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO A **EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO O **SR. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - ENGº CIVIL - CREA 110285647-9 CREA/MA**, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIM EIRA - das Partes Contratantes.**01 - Contratante**

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com endereço na Avenida Ariberto Lima, nº 125, Bairro Centro, CEP: 65.170-000, Cidade de Icatu, estado do Maranhão, representada neste ato por seu proprietário Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF sob o nº 772.873.633-72 e Carteira de Identidade sob o nº 0305867946 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

02 - Contratado

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, portador (a) do CREA nº 110285647-9 CREA/MA e do CPF nº 448.745.292-91, residente e domiciliado na Rua Urucutiva, nº 19, Condomínio Estrela do Mar, Bairro Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

- O presente contrato tem por objeto a "Responsabilidade Técnica sob Serviços ligados a Engenharia Civil";
- Os serviços contratados nesta modalidade serão realizados pelo Contratado, o qual cumprira uma carga horária máxima de 10 (Dez) horas semanais divididas de acordo com a necessidade dos serviços;
- O serviço se constitui na responsabilidade técnica sobre a execução de serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- A contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e sessenta Reais) pelo período de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023, sendo que o pagamento se fará de maneira mensal e sempre no 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Parte Contratante.

- A contratante disponibilizará os recursos materiais e financeiros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento assinado eletronicamente (passo 4), anexado por adan.



Processo:	240400113023
Fis.:	2156
Rubrica:	

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da parte contratada.

- a) O Contratado (a) deverá manter sua documentação pessoal (CREA - MA, RG E CPF) em dias com suas obrigações e tudo que for preciso para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da exigência de Vínculo Empregatício e outros encargos Trabalhistas.

- a) O presente contrato resulta em um vínculo empregatício com efeitos de ordem trabalhistas entre a Contratante e o Contratado, pois a natureza dos serviços ora pactuados, tem o poder de gerar subordinação à Contratante e ordem na qualidade dos serviços realizados, ficando reconhecido, desde já, e aceito pelas partes a existência de vínculo empregatício.
- b) O contratado reconhece, através deste instrumento, como sua, a obrigação de ressarcir a Contratante, quaisquer valores envolvidos em Notificação Fiscal ou Autos de infração do INSS ou da SRF/ME, relatividade aos encargos que lhes venham a ser cobrados no futuro, resultantes do objeto deste contrato uma vez que os mesmos serão pagos ao contratado ao término da realização dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, duração e rescisão.

Vigência - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelas partes contratantes;

Duração - Terá validade de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023;

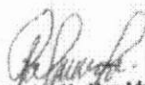
Rescisão - Poderá ser rescindido se houver denúncia por qualquer das partes a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir em virtude do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.


José Carlos M. Almeida
Engº Civil
CONFEA: 110285647-9

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:7
7287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:7287363372
Dados: 2022.04.25 18:48:18 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento autêntico e válido para todos os fins legais.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 8/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL
Processo: 2404001/2023
Fls.: 2857
Rubrica:

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1102856479
Registro: 1102856479MA

2. Contratante

Contratante: **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00
Nº: 125
CEP: 65170000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
Data de Início: 25/04/2022 Previsão de término: 31/12/2023
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: 125
CEP: 65170000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91

Local

data

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303882971**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 17/05/2022, e Extraído 3/4 (Vinculado ao passo 4), anexado



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wx34z
Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.179.15

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 9/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIA

Processo:	2404004/2023
Fls.:	2458
Rubrica:	

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1102856479
Registro: 1102856479MA

2. Contratante

Contratante: FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: ICATU
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00
Nº: 125
CEP: 65170000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: ICATU
Data de início: 28/04/2022
Previsão de término: 31/12/2023
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº: 125
CEP: 65170000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

José Carlos M. Almeida
Eng. Civil
CREA 8287/D - MA

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 04/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303882971

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: wv34z
Impressão em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ep. 179.223.179.15

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

teleconexao@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 10/05/2022, conforme o Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 4), anexar.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 882376/2023
Emissão: 27/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2A2Y1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo:	240400812023
Fls.:	259
Rubrica:	

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Registro: 1102856479
CPF: 448.***.***-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/10/1999

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
Data de Formação: 01/05/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PLANO CONSTRUTORA LTDA
Registro: 0000012538
CNPJ: 18.128.690/0001-24
Data Início: 17/05/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Registro: 0005452236
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Data Início: 13/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2023
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005384192
CNPJ: 08.650.858/0001-03
Data Início: 11/12/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: M F CARNEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Registro: 0005419344





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 882376/2023
Emissão: 27/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2A2Y1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 14.121.977/0001-71
Data Início: 10/03/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo:	2404001/2023
Fls.:	2460
Rubrica:	





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 888002/2023**

Emissão: 02/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: axdwC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo:	240400112023
Fls.:	2161
Rubrica:	

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO

Registro: 1107771757

CPF: 642.***.***-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/09/2009

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 21/07/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A R BASTOS NASCIMENTO ENGENHARIA

Registro: 0005428785

CNPJ: 24.126.265/0001-07

Data Início: 31/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000010912

CNPJ: 03.992.929/0001-32

Data Início: 20/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RAIMUNDO P SANTOS

Registro: 0005379776

CNPJ: 07.167.336/0001-92

Data Início: 13/12/2022

Data Fim: 22/11/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ENERGO EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005474531





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 888002/2023**

Emissão: 02/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: axdwC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 11.416.408/0001-65

Data Início: 11/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/11/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Registro: 0005452236

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Data Início: 02/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo:	240400419023
Fls.:	2162
Rubrica:	





Rubrica:

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Processo:	24040011.2023
Fls.:	2164
Rubrica:	



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7992a165469bc61bb026b8353f6da252d74cd18e2b71511f2740a09842977e2f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100060** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOTA FISCAL M R DO R TINOCO"**, cujo assunto é descrito como **"NOTA FISCAL M R DO R TINOCO"**, faz prova de que em **13/12/2022 09:30:53**, o responsável **F B F Ferreira Serviços Eireli (37.052.216/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **F B F Ferreira Serviços Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 09:32:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x890f040336bedb48c0a2120aacfe953f94c3fbc717e0704af3ac722d95f6187e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

